

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



EDITAL DE PREGÃO N.032/2021 - TIPO ELETRÔNICO SRP Processo Administrativo nº 048/2021

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
MENOR PREÇO POR LOTE**

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias e através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **21 de junho de 2021, às 08h30min**, processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – Sistema de Registro de Preço**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do endereço <https://www.comprasnet.gov.br> – UASG: 987723

1.3 - HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET “SIASG”, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTA EDITAL.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2021 – Horas 08:30:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE LANCES: 21/06/2021 – Após classificação de propostas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O PROCESSO LICITATÓRIO ESTA DISPONIVEL NOS SITES <https://www.comprasnet.gov.br>, <http://www.novafatima.pr.gov.br>, PODENDO SER SOLICITADO PELO EMAIL DO PREGOEIRO licitacaonfpr@gmail.br, OU DIRETAMENTE NO ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, FONE: (43) 3552-1122 - UASG: 987723.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresas para aquisição de câmeras de vídeos de monitoramento e todos os materiais para execução do serviço para instalação nos prédios pertencentes ao município, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0024.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
04 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 3.500,00
06 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.000,00
07 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 3.500,00
04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
12 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.500,00
14 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
002 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Trânsito Municipal	
118 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
121 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
123 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 3.460,00
04.122.0024.2005 – Manutenção da Administração Geral	
25 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 150.984,53
26 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$ 36.202,27
27 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....	R\$ 10.313,90
704 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....	R\$ 1.840,20
38 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 184.993,99
39 – 33.90.39.00.00 (01510) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 23.291,23
40 – 33.90.39.00.00 (01511) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 225,95
708 – 33.90.39.00.00 (01511) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 89,55
52 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 2.151,19
54 – 44.90.52.00.00 (01511) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 3.109,00
705 – 44.90.52.00.00 (03000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 301,61
04.122.0024.2007 – Divulgação de Atos Oficiais	
55 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.400,00
04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária	
58 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 2.381,00
59 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
60 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$ 1.786,00
04.122.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
66 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$ 5.955,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



67 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	26.000,00
70 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.381,00
04.122.0024.2012 - Manutenção do Departamento UMC		
74 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
76 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.400,00
78 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.619,00
04.122.0024.2013 - Manutenção das Secretarias de Governo e Planejamento		
82 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	4.800,00
83 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	7.145,00
86 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.381,00
04.122.0024.2014 - Manutenção da UCI - Unidade de Controle Interno		
90 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
91 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	7.500,00
93 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.381,00
04.122.0024.2015 - Manutenção do Departamento de Ident.Exped.CTPS e Serv. Militar		
97 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	4.763,00
99 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.955,00
100 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.381,00
04.122.0024.2018 - Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis		
101 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	2.977,00
102 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.190,00
104 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	1.786,00
04.122.0024.2019 - Manutenção do Departamento de Tesouraria		
110 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	9.000,00
111 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.500,00
113 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.977,00
02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
002 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.123.0024.2021 - Manutenção do Departamento de Tributação		
129 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	12.300,00
132 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
135 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	5.300,00
003 - SETOR DE CONTABILIDADE		
04.123.0024.2022 - Manutenção do Departamento Contábil		
139 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	8.932,00
142 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	11.910,00
145 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
04 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
15.451.0023.1001 - Pavimentação e Recapamentos Asfálticos		
146 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	18.000,00
147 - 33.90.30.00.00 (01512) - Material de Consumo.....	R\$	23.754,36
148 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	21.000,00
149 - 33.90.39.00.00 (01512) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.800,00
15.451.0023.2024 - Manutenção do Convênio Fundo Especial		
153 - 33.90.30.00.00 (01504) - Material de Consumo.....	R\$	34.702,96
154 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.189,55
15.452.0023.2.023 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas		
158 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	39.302,00
160 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	35.730,00
15.782.0023.2025 - Manutenção do Terminal Rodoviário		
164 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	5.596,00
166 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.691,00
167 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.977,00
15.452.0023.2026 - Manutenção do Departamento Rodoviário		
170 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	180.000,00
172 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	43.067,00
174 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	8.800,00
15.452.0023.2027 - Manutenção da Oficina/Pátio		
177 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	28.000,00
179 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	11.910,00
180 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.167,00
002 - SETOR DE OBRAS		
15.452.0023.2028 - Manutenção da Limpeza Pública		
183 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	47.000,00
185 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	46.000,00
187 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.763,00
003 - SETOR DE UTILIDADE PÚBLICA		
15.452.0023.2029 - Manutenção De Praças, Parques e Jardins		
190 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	11.910,00
192 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	8.336,00
194 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.763,00
15.452.0023.2030 - Manutenção do Cemitério Municipal		
195 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	8.932,00
196 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	7.145,00
15.452.0023.2031 - Manutenção da Iluminação Pública		
197 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	8.277,00
198 - 33.90.30.00.00 (01507) - Material de Consumo.....	R\$	29.775,00
199 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	23.879,00
15.728.0023.2032 - Manutenção do Convênio Malha Viária		
202 - 33.90.30.00.00 (01718) - Material de Consumo.....	R\$	7.145,00
203 - 33.90.39.00.00 (01718) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.572,00
05 - DEPTO DE EDUCAÇÃO		
001 - SETOR DE ENSINO - CONVÊNIOS		
12.361.0029.2033 - Manutenção do Convênio Merenda - PNAE		
207 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	9.527,00
12.361.0029.2035 - Manut. Do Convênio Salário Educação		
210 - 33.90.30.00.00 (01107) - Material de Consumo.....	R\$	114.807,74
213 - 33.90.39.00.00 (01107) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	71.576,44
12.361.0031.2041 - Manut. De Escolas Municipais - 40%		
224 - 33.90.30.00.00 (01102) - Material de Consumo.....	R\$	9.519,40
227 - 33.90.39.00.00 (01102) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	16.970,48
229 - 44.90.52.00.00 (01102) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	901,01
003 - SETOR DE ENSINO - MDE		
12.361.0029.2042 - Manut. Da Cozinha Central		
236 - 33.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo.....	R\$	85.000,00
240 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
243 - 44.90.52.00.00 (01000) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	5.955,00
12.361.0031.2043 - Manut. Depto Educação 5%		
248 - 33.90.30.00.00 (00103) - Material de Consumo.....	R\$	61.489,78
253 - 33.90.39.00.00 (00103) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	58.642,91
259 - 44.90.52.00.00 (00103) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.417,00
12.361.0031.2044 - Manut. Depto de Educação 25%		
263 - 33.90.30.00.00 (00104) - Material de Consumo.....	R\$	69.387,82
267 - 33.90.39.00.00 (00104) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	112.387,60
273 - 44.90.52.00.00 (00104) - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	5.955,00
12.361.0031.2045 - Manut. De Escolas Municipais 5%		
277 - 33.90.30.00.00 (00103) - Material de Consumo.....	R\$	34.539,00
280 - 33.90.39.00.00 (00103) - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$	55.000,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



283 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	5.955,00
12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%		
287 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$	23.820,00
291 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	14.391,52
292 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.763,00
12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha		
299 – 33.90.30.00.00 (00103) – Material de Consumo.....	R\$	30.965,00
300 – 33.90.30.00.00 (00104) – Material de Consumo.....	R\$	6.250,00
301 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	14.291,00
306 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	8.932,00
307 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	11.910,00
309 – 44.90.52.00.00 (00103) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.763,00
310 – 44.90.52.00.00 (00104) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
311 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia		
314 – 33.90.30.00.00 (00130) – Material de Consumo.....	R\$	4.765,00
315 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.145,00
316 – 33.90.30.00.00 (01131) – Material de Consumo.....	R\$	6.784,00
317 – 33.90.30.00.00 (01132) – Material de Consumo.....	R\$	6.000,00
320 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.145,00
321 – 33.90.39.00.00 (01130) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.763,00
322 – 33.90.39.00.00 (01131) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	6.300,00
323 – 33.90.39.00.00 (01132) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
325 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.977,00
326 – 44.90.52.00.00 (01130) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.000,00
327 – 44.90.52.00.00 (01132) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.500,00
06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
001 – SETOR DE CULTURA		
10.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
332 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	12.000,00
336 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	17.865,00
339 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	5.359,00
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal		
343 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	8.336,00
345 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	8.000,00
348 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.800,00
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0034.2051 – Manutenção do Ginásio de Esporte Félix e Pedroso		
351 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	9.348,15
353 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
27.812.0034.2052 – Manutenção do Estádio Municipal Dr. Ross		
357 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.500,00
358 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.000,00
27.812.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva		
361 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.500,00
363 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	9.000,00
365 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.977,00
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador		
368 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
370 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos		
373 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
374 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer		
377 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	5.716,00
379 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
380 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.000,00
003 – SETOR DE TURISMO		
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo		
383 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	2.800,00
385 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.800,00
386 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.800,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
393 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	23.052,85
394 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$	32.276,47
403 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	141.411,09
404 – 33.90.39.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	161.885,76
415 – 44.90.52.00.00 (01303) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	7.800,00
416 – 44.90.52.00.00 (01518) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	19.165,40
668 – 44.90.52.00.00 (03519) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	9.000,00
700 – 44.90.52.00.00 (03000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	714,80
10.301.0008.2059 – Manutenção de Convênio FAE		
418 – 33.90.30.00.00 (01320) – Material de Consumo.....	R\$	12.000,00
419 – 33.90.39.00.00 (01320) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	11.000,00
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico – PAB		
423 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....	R\$	7.000,00
424 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	79,99
702 – 33.90.30.00.00 (03494) – Material de Consumo.....	R\$	25.180,72
427 – 33.90.39.00.00 (01294) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	6.000,00
428 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	188,93
431 – 44.90.52.00.00 (01494) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	8.932,00
10.301.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal		
434 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	56,47
436 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.263,00
10.301.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF		
440 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	6.879,54
442 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	928,81
10.301.0008.2063 – Manutenção do Programa PACS		
446 – 33.90.30.00.00 (01494) – Material de Consumo.....	R\$	112,03
448 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.000,00
10.302.0008.2065 – Manutenção do Programa Incentivo a Saúde Bucal		
451 – 33.90.30.00.00 (01326) – Material de Consumo.....	R\$	27.500,00
452 – 33.90.39.00.00 (01326) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
453 – 33.90.39.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	6.549,00
454 – 44.90.52.00.00 (01326) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.000,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistência Primária		
457 – 33.90.30.00.00 (00322) – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
458 – 33.90.30.00.00 (01024) – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
461 – 33.90.39.00.00 (00322) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
462 – 33.90.39.00.00 (01024) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	9.102,20
10.302.0008.2069 – Reforma e Restauração de Postos de Saúde		
463 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	9.000,00
464 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	9.000,00
466 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	7.000,00
10.301.0008.2070 – Assistência Farmacêutica		
467 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....	R\$	299,54
468 – 33.90.30.00.00 (00498) – Material de Consumo.....	R\$	4.200,00
469 – 33.90.30.00.00 (01321) – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
472 – 33.90.39.00.00 (00494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.191,29
473 – 33.90.39.00.00 (01321) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



474 – 44.90.52.00.00 (01500) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	7.500,00
475 – 44.90.52.00.00 (01519) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	10.000,00
10.301.0008.2089 – Manutenção do Projeto "Viver com qualidade" TFVS		
478 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....	R\$	2.600,00
479 – 33.90.30.00.00 (01497) – Material de Consumo.....	R\$	6.834,04
482 – 33.90.39.00.00 (00494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.409,44
483 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.598,43
485 – 44.90.52.00.00 (01497) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	5.000,00
10.301.0008.2111 – Manutenção de Programa Incentivo Financeiro Custeio- APSUS		
486 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....	R\$	22.925,91
490 – 33.90.39.00.00 (00494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	127.558,60
10.301.0008.2129 – Manutenção Programa COVID Portaria 705		
698 – 33.90.30.00.00 (01023) – Material de Consumo.....	R\$	29.694,00
713 – 44.90.52.00.00 (01023) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	12.000,00
10.301.0008.2136 – Manutenção Programa COVID Portaria 480		
685 – 33.90.30.00.00 (03019) – Material de Consumo.....	R\$	16,47
10.301.0008.2137 – Manutenção Programa COVID Portaria 3391		
686 – 44.90.52.00.00 (03033) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	6.950,00
697 – 33.90.39.00.00 (03033) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.741,32
10.301.0008.2145 – Manutenção Programa COVID Portaria 3393		
475 – 44.90.52.00.00 (01519) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	54.314,00
10.3601.0008.2138 – Manutenção Programa Covid Portaria 2222		
688 – 33.90.30.00.00 (03029) – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
689 – 33.90.39.00.00 (03029) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.695,00
10.301.0008.2140 – Manutenção Programa COVID Portaria 2405		
692 – 33.90.30.00.00 (03029) – Material de Consumo.....	R\$	1.180,00
10.301.0008.2142 – Manutenção Programa Covid Portaria 1666		
695 – 33.90.39.00.00 (03019) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.967,24
10.301.0008.2143 – Manutenção Programa Covid Portaria 774		
696 – 33.90.39.00.00 (03019) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	16.072,34
10.301.0008.2144 – Manutenção Programa Lei Comp 173		
697 – 33.90.39.00.00 (03024) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.438,11
10.301.0008.2148 – Manutenção Programa COVID Portaria 3008		
707 – 33.90.39.00.00 (03019) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.862,00
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS		
491 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....	R\$	7.500,00
492 – 33.90.30.00.00 (01499) – Material de Consumo.....	R\$	6.800,00
495 – 33.90.39.00.00 (00494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	8.900,00
496 – 33.90.39.00.00 (01499) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.800,00
10.302.0008.2099 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Media Alta Complexidade		
497 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	16.000,00
498 – 33.90.30.00.00 (01294) – Material de Consumo.....	R\$	7.900,00
499 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$	66.000,00
502 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	87.244,52
503 – 33.90.39.00.00 (01294) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.600,00
504 – 33.90.39.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	794.227,22
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal		
507 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$	9.000,00
510 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	8.000,00
511 – 33.90.39.00.00 (01510) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.287,05
514 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
515 – 44.90.52.00.00 (01510) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.500,00
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica - ECD		
518 – 33.90.30.00.00 (01510) – Material de Consumo.....	R\$	1.302,39
519 – 33.90.39.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	8.000,00
520 – 44.90.52.00.00 (01497) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.000,00
10.306.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
521 – 33.90.30.00.00 (00494) – Material de Consumo.....	R\$	13.000,00
522 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	16.692,25
523 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....	R\$	18.500,00
526 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	6.799,70
527 – 33.90.39.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.245,72
676 – 33.90.39.00.00 (03019) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	500,00
677 – 33.90.39.00.00 (03029) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	500,00
678 – 33.90.39.00.00 (03035) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	500,00
679 – 33.90.39.00.00 (03023) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	200,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIA		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0011.2071 – Manutenção do Centro do Idoso		
533 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	1.697,39
535 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	6.417,20
536 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.167,00
08.243.0011-2087 – Manutenção Programa PBF/MDS-FNAS		
538 – 33.90.30.00.00 (01765) – Material de Consumo.....	R\$	15.500,00
540 – 33.90.39.00.00 (01765) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	9.029,10
542 – 44.90.52.00.00 (01765) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	1.500,00
08.244.0011.2072 – Manutenção do Depto de Assistência Social		
547 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	64.094,16
552 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	90.868,96
682 – 33.90.39.00.00 (03024) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	863,83
559 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
08.244.0011.2073 – Manutenção do CRAS		
563 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.741,00
567 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.390,20
572 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.977,00
08.244.0011.2083 – Manutenção Conv. FNAS/IGD		
573 – 33.90.30.00.00 (01747) – Material de Consumo.....	R\$	6.000,00
575 – 33.90.39.00.00 (01747) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.123,91
576 – 44.90.52.00.00 (01747) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	7.955,00
08.244.0011.2097 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS		
577 – 33.90.30.00.00 (01781) – Material de Consumo.....	R\$	3.100,00
579 – 33.90.39.00.00 (01781) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
580 – 44.90.52.00.00 (01781) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.100,00
08.244.0011.3008 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS		
581 – 33.90.30.00.00 (01711) – Material de Consumo.....	R\$	17.022,20
583 – 33.90.39.00.00 (01711) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.556,06
681 – 33.90.39.00.00 (03711) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
584 – 44.90.52.00.00 (01711) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	30.000,00
08.244.0011.3034 – Manutenção do Programa SCFV		
586 – 33.90.30.00.00 (03934) – Material de Consumo.....	R\$	25.016,90
588 – 33.90.39.00.00 (01711) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	50.909,76
589 – 44.90.52.00.00 (00934) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.800,00
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		
08.243.0011-6001 – Manutenção da Casa da Criança		
594 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	25.000,00
599 – 33.90.39.00.00 (00934) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	19.572,12
603 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	2.977,00
08.243.0011-6002 – Manutenção do Conselho Tutelar		
608 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
610 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	23.962,53
684 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	179,10
08.243.0011.6007 – Convênio AFAI – Atenção de Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas		

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



613 – 33.90.30.00.00 (01712) – Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
615 – 33.90.39.00.00 (01712) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	25.000,00
616 – 44.90.52.00.00 (01712) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	7.500,00
08.244.0011-6008 – Programa Atenção a Criança e Adolescente		
617 – 33.90.30.00.00 (01715) – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
619 - 33.90.39.00.00 (03715) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
620 – 44.90.52.00.00 (03715) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	10.000,00
10 – DEPTO DE AGRICULTURA		
001 – SETOR DE AGRICULTURA		
20.606.0018-2077 – Manut. Da Secretaria da Agricultura		
628 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	5.359,00
631 – 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.145,00
634 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
20.606.0018-2078 – Manut. Da Extensão Rural		
635 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	10.718,00
638 – 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.955,00
20.606.0018-2080 – Manut. Do Programa de Apoio a Vila Rural		
641 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	5.955,00
643 – 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	8.932,00
646 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	4.167,00
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
22.661.0017.2081 – Incentivo ao Comercio e Serviços		
649 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.145,00
652 – 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.955,00
656 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	1.467,00
23.691.0024.2082 – Manut. Da Secretaria de Industria		
657 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	7.145,00
659 – 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.741,00
662 – 44.90.52.00.00 (01000) – Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$	3.572,00
12 – GESTÃO AMBIENTAL		
001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL		
18.541.0046.3060 – Incentivo ao Comercio e Serviços		
663 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....	R\$	18.000,00
664 – 33.90.30.00.00 (01511) – Material de Consumo.....	R\$	12.000,00
665 – 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	290.000,00
666 – 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.517,92

CLAUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 120 – Centro – Nova Fátima/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaonfr@gmail.com.

5.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaonfr@gmail.com.

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita as penalidades no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal i nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente.

6.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 13.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

CLAUSULA SETIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO:

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CLAUSULA DECIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

10.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Fátima/PR.

10.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.11 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.12 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.12.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

10.13 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.13.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma COMPRASNET.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - Findo o período de recebimento das propostas e documentos de habilitação, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I deste.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.3 – Durante sessão de lances a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do “chat” no campo próprio do Sistema COMPRASNET, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.).

11.4 – Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-COMPRASNET durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 – Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.6.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.7 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.11 A disputa se dará pelo valor total (global) por item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO for menor.

11.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.30 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

11.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.32 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art. 7ª da Lei 10.520/2002.

11.33 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.33.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

11.33.2 - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

11.33.3 - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.33.4 - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

11.33.5 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.33.6 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.33.7 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via “ chat” com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será adjudicado o ITEM/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável o lance ofertado.

12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

12.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF.

13.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.5.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2 – ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.5.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

13.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

13.7.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.7.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.5 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.8 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.8.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e idoneidade da licitante para o fornecimento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



13.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÕES**:

13.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II)

13.9.2 Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital; (ANEXO III).

13.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima **13.5 – Habilitação Jurídica, 13.6 - Qualificação econômico-financeira e 13.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **60 (Sessenta) dias**.

13.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS, EPP'S E COOPERATIVAS:

14.1 – A licitante credenciada no sistema www.comprasnet.gov.br como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar junto aos documentos de habilitação:**

14.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme constante no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007- com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.

14.1.1.2 Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e,

14.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

14.2 - A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, junto ao órgão ao qual solicitou o seu enquadramento, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

14.3 - Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei.

14.4 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

15.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

15.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h, contados da convocação.

15.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaonfpr@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Fátima quanto do emissor.

15.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

15.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.5 A proposta deverá conter:

15.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

15.5.2 Preços unitário por vaga, preço mensal e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

15.5.3 Indicação/especificação dos serviços;

15.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

15.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

15.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

15.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

15.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1 A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – Nova Fátima/PR – Cep: 86.310-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pessoa responsável: Camila de Cássia Spitzer. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

17.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasnet.gov.br), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

17.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

17.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.1, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

17.1.3 O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

17.1.4 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

17.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

17.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.8 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO REGISTRO DE PREÇO:

20.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

20.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

20.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

20.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

20.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Termo de Assinatura ANEXO VIII), quando poderá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no poderá ser encaminhado no e-mail licitacaonfpr@gmail.com, em arquivo em PDF, assinado e reconhecido firma em cartório ou assinatura digital, conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

20.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

20.5 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

20.6 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20.

20.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

21.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



21.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

22.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

22.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

22.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

22.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

22.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.2 - As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



23.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

23.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

23.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

23.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

23.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

23.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

23.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 23.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

23.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

23.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

23.13.2 não mantiver sua proposta;

23.13.3 incorrer em inexecução contratual.

23.14 - A aplicação da sanção prevista no item 23.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

23.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

23.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

23.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

23.16.2 apresentar documento falso;

23.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

23.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

23.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

23.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



23.16.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

23.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

23.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

23.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.18 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

23.18.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

23.18.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

23.18.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

23.18.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

23.18.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

23.18.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.18.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

23.18.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

23.18.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Fátima o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Fátima.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

24.14.3 – Anexo III – Modelo de declaração Unificada

24.14.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

24.14.5 – Anexo V – Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

24.14.6 – Anexo VI - Atestado Vistoria Técnica

Nova Fátima, 26 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO PAULO DURÃES
PREGOEIRO

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE JULGAMENTO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresas para aquisição de câmeras de vídeos de monitoramento e todos os materiais para execução do serviço para instalação nos prédios pertencentes ao município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.3. **HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET “SIASG”, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de proteção patrimonial, de intrusão e controle de acesso nos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Fátima, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral, resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na defesa do patrimônio; Considerando a necessidade de construir um monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos; Com a aquisição dos equipamentos ora licitados busca-se implantar um sistema eletrônico de segurança e controle de acesso que compreenderá o Monitoramento Remoto, o Gerenciamento, Gravação e Disponibilização de imagens e backups dessas informações.
- 2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- 2.3 Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTE, pois a Administração deste Município busca sempre elaborar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. É muito importante a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados, por se tratar de um conjunto. Sendo assim, o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

LOTE 01 – PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL					
Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Câmera Infravermelho com tecnologia Multi HD, formato bullet, com resolução 1080p - 2 Mega para utilização em ambiente interno e externo, com visão noturna, ângulo de visão: 95°, distância do escopo: 30 m, distância de escopo infravermelho: 30 m.	Unidade	08	273,30	2.186,40
2	Gravador digital de vídeo Multi HD, DVR Full HD com processador principal integrado de alta performance; sistema operacional: Linux Embarcado; com entradas de vídeo 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR; compatibilidade analógica: NTSC / PAL, compatibilidade HDCVI: 4MP / 1080p / 720p, compatibilidade HDTVI: 1080p / 720p, compatibilidade AHD: 1080p / 720p, compatibilidade IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p; entrada	Unidade	01	1.296,50	1.296,50

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), áudio bidirecional disponível no canal 1; display: saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída Analógica BNC, resoluções de saída em pixels: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC), divisão do mosaico da Tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16, máscara de privacidade: 4 zonas onfiguráveis por canal, informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação: compressão de Vídeo/Áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC, resolução de gravação Main Stream HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Main Stream IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Main Stream Analógico (CVBS): 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Stream Extra IP: D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra Analógico (CVBS): D1 / CIF (7 FPS), Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico, modos de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo, intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarma: 1 ~ 300s; detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, Tour, notificações push, e-mail, foto, buzzer e pop-up em tela, detecção de vídeo: detecção de movimento, zonas: 330 (22x15), perda de vídeo e mascaramento, inteligência de vídeo: detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; modo de backup: dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0), RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box, adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001; acompanhando fonte, mouse e HD original de 4TB instalado no DVR.</p>				
3	<p>Nobreak, potência pico 600VA, voltagem de entrada 120V, voltagem de saída 120V, quantidade mínima de 4 tomadas, com botão liga/desliga e indicador LED</p>	Unidade	01	459,00	459,00
4	<p>Fonte de alimentação chaveada bivolt com balun, 8 canais full HD, para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP, fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem; compatível com as tecnologias HDCVI, HDTV, AHD e analógica, tanto em resolução 720p quanto 1080p (Full HD), possuindo saídas protegidas</p>	Unidade	01	915,80	915,80

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	individualmente contra sobrecarga e curtos-circuitos através de fusível rearmável PTC, evitando a queima dos equipamentos.				
5	Caixa de passagem para câmeras, confeccionada em plástico resistente, conexão tipo cabo, instalação interna, garantia mínima de 1 ano, montagem em parede ou teto, dimensões aproximadas 102 x 101 x 53 mm	Unidade	08	7,80	62,40
6	Rack preto montável em parede, tamanho 5U, dimensões: 288.5 mm x 550 mm x 570 mm, padrão: 19 Polegadas, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm, dimensões perfil de fixação: conforme norma IEC297 e DIN 41494, fabricado em aço SAE 1008, com porta de acrílico e fecho com chave, espessura: estrutural 0,9 mm %u2013 fechamentos 0,75 mm, com parafusos, acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, na cor preta, com aberturar para cabos destacável medindo 160x50mm	Unidade	01	230,00	230,00
7	Serviço de configuração e instalação de câmeras e caixa de passagem com cabos de rede UTP CAT5E e conectores RJ45	Unidade	01	2.500,00	2.500,00

Total do Lote: R\$ 7.650,10

LOTE 02 – RODOVIÁRIA

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
8	Câmera Infravermelho com tecnologia Multi HD, formato bullet, com resolução 1080p - 2 Mega para utilização em ambiente interno e externo, com visão noturna, ângulo de visão: 95°, distância do escopo: 30 m, distância de escopo infravermelho: 30 m.	Unidade	08	273,30	2.186,40
9	Gravador digital de vídeo Multi HD, DVR Full HD com processador principal integrado de alta performance; sistema operacional: Linux Embarcado; com entradas de vídeo 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR; compatibilidade analógica: NTSC / PAL, compatibilidade HDCVI: 4MP / 1080p / 720p, compatibilidade HDTV: 1080p / 720p, compatibilidade AHD: 1080p / 720p, compatibilidade IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p; entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), áudio bidirecional disponível no canal 1; display: saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída Analógica BNC, resoluções de saída em pixels: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC), divisão do mosaico da Tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16, Máscara de privacidade: 4 zonas onfiguráveis por canal, informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação: compressão de Vídeo/Áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC, resolução de gravação Main Stream HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Main Stream IP:	Unidade	01	1.296,50	1.296,50

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Main Stream Analógico (CVBS): 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Stream Extra IP: D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra Analógico (CVBS): D1 / CIF (7 FPS), Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico, modos de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo, intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarma: 1 ~ 300s; detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, Tour, notificações push, e-mail, foto, buzzer e pop-up em tela, detecção de vídeo: detecção de movimento, zonas: 330 (22x15), perda de vídeo e mascaramento, inteligência de vídeo: detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; modo de backup: dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0), RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box, adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001; acompanhando fonte, mouse e HD original de 4TB instalado no DVR.				
10	Nobreak, potência pico 600VA, voltagem de entrada 120V, voltagem de saída 120V, quantidade mínima de 4 tomadas, com botão liga/desliga e indicador LED	Unidade	01	459,00	459,00
11	Fonte de alimentação chaveada bivolt com balun, 8 canais full HD, para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP, fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem; compatível com as tecnologias HDCVI, HDTV, AHD e analógica, tanto em resolução 720p quanto 1080p (Full HD), possuindo saídas protegidas individualmente contra sobrecarga e curtos-circuitos através de fusível rearmável PTC, evitando a queima dos equipamentos.	Unidade	01	915,80	915,80
12	Caixa de passagem para câmeras, confeccionada em plástico resistente, conexão tipo cabo, instalação interna, garantia mínima de 1 ano, montagem em parede ou teto, dimensões aproximadas 102 x 101 x 53 mm	Unidade	08	7,80	62,40
13	Rack preto montável em parede, tamanho 5U, dimensões: 288.5 mm x 550 mm x 570 mm, padrão: 19 Polegadas, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm, dimensões perfil de fixação: conforme norma IEC297 e DIN 41494, fabricado em aço SAE 1008, com porta de acrílico e fecho com chave, espessura: estrutural 0,9 mm %u2013 fechamentos 0,75 mm, com parafusos, acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, na cor preta, com aberturas para	Unidade	01	230,00	230,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	cabos destacável medindo 160x50mm				
14	Serviço de configuração e instalação de câmeras e caixa de passagem com cabos de rede UTP CAT5E e conectores RJ45	Unidade	01	2.500,00	2.500,00
Total do Lote: R\$ 7.650,10					
LOTE 03 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	Câmera Infravermelho com tecnologia Multi HD, formato bullet, com resolução 1080p - 2 Mega para utilização em ambiente interno e externo, com visão noturna, ângulo de visão: 95°, distância do escopo: 30 m, distância de escopo infravermelho: 30 m.	Unidade	08	273,30	2.186,40
16	Gravador digital de vídeo Multi HD, DVR Full HD com processador principal integrado de alta performance; sistema operacional: Linux Embarcado; com entradas de vídeo 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR; compatibilidade analógica: NTSC / PAL, compatibilidade HDCVI: 4MP / 1080p / 720p, compatibilidade HDTV: 1080p / 720p, compatibilidade AHD: 1080p / 720p, compatibilidade IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p; entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), áudio bidirecional disponível no canal 1; display: saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída Analógica BNC, resoluções de saída em pixels: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC), divisão do mosaico da Tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16, máscara de privacidade: 4 zonas onfiguráveis por canal, informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação: compressão de Vídeo/Áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC, resolução de gravação Main Stream HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Main Stream IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Main Stream Analógico (CVBS): 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Stream Extra IP: D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra Analógico (CVBS): D1 / CIF (7 FPS), Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico, modos de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo, intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarme: 1 ~ 300s; detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, Tour, notificações push, e-mail, foto, buzzer e pop-up em tela, detecção de vídeo: detecção de movimento, zonas: 330 (22x15),	Unidade	01	1.296,50	1.296,50

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	perda de vídeo e mascaramento, inteligência de vídeo: detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; modo de backup: dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0), RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box, adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001; acompanhando fonte, mouse e HD original de 4TB instalado no DVR.				
17	Nobreak, potência pico 600VA, voltagem de entrada 120V, voltagem de saída 120V, quantidade mínima de 4 tomadas, com botão liga/desliga e indicador LED	Unidade	01	459,00	459,00
18	Fonte de alimentação chaveada bivolt com balun, 8 canais full HD, para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP, fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem; compatível com as tecnologias HDCVI, HDTV, AHD e analógica, tanto em resolução 720p quanto 1080p (Full HD), possuindo saídas protegidas individualmente contra sobrecarga e curtos-circuitos através de fusível rearmável PTC, evitando a queima dos equipamentos.	Unidade	01	915,80	915,80
19	Caixa de passagem para câmeras, confeccionada em plástico resistente, conexão tipo cabo, instalação interna, garantia mínima de 1 ano, montagem em parede ou teto, dimensões aproximadas 102 x 101 x 53 mm	Unidade	08	7,80	62,40
20	Rack preto montável em parede, tamanho 5U, dimensões: 288.5 mm x 550 mm x 570 mm, padrão: 19 Polegadas, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm, dimensões perfil de fixação: conforme norma IEC297 e DIN 41494, fabricado em aço SAE 1008, com porta de acrílico e fecho com chave, espessura: estrutural 0,9 mm %u2013 fechamentos 0,75 mm, com parafusos, acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, na cor preta, com aberturas para cabos destacável medindo 160x50mm	Unidade	01	230,00	230,00
21	Serviço de configuração e instalação de câmeras e caixa de passagem com cabos de rede UTP CAT5E e conectores RJ45	Unidade	01	2.500,00	2.500,00

Total do Lote: R\$ 7.650,10

LOTE 04 – ESCOLA MARIA PURA

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
22	Câmera Infravermelho com tecnologia Multi HD, formato bullet, com resolução 1080p - 2 Mega para utilização em ambiente interno e externo, com visão noturna, ângulo de visão: 95°, distância do escopo: 30 m, distância de escopo infravermelho: 30 m.	Unidade	16	273,30	4.372,80
23	Gravador digital de vídeo Multi HD, DVR Full HD com processador principal integrado de alta performance; sistema operacional: Linux Embarcado; com entradas de vídeo 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP no modo NVR; compatibilidade analógica: NTSC / PAL, HDCVI: 4 MP / 1080p / 720p, HDTV 2.0: 1080p	Unidade	01	1.900,00	1.900,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>/ 720p, AHD: 1080p / 720p, IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p; entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ), saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ), áudio bi-direcional disponível no canal 1, display: saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC, resoluções de saída (em pixels): 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC), divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25, máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal, informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação: compressão de áudio e vídeo: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC; stream principal: HDCVI, HDTVI, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS), IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS), stream extra: HDCVI, HDTVI, AHD: D1 / CIF (7 FPS) - IP: D1 / CIF (30 FPS), analógico: D1 / CIF (7 FPS), bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico, modo de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera; perda de vídeo: intervalos de gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1~4 seg, Pós-Alarme: 1~300 seg.; detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, tour, notificações push, email, foto, buzzer e pop-up em tela, detecção de vídeo: detecção de movimento, zonas: 330 (22x15), perda de vídeo e mascaramento; inteligência de vídeo: detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; reprodução e backup: reprodução síncrona: 1/4/9/16, modo de busca: hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento, funções de reprodução: reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital, modo de backup: dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0), RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box, adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001; acompanhando fonte, mouse e HD original de 4TB instalado no DVR.</p>				
24	Nobreak, potência pico 600VA, voltagem de entrada 120V, voltagem de saída 120V, quantidade mínima de 4 tomadas, com botão liga/desliga e indicador LED	Unidade	01	459,00	459,00
25	Fonte de alimentação chaveada bivolt com balun, 16	Unidade	01	1.710,00	1.710,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	canais full HD, para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP, fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem; compatível com as tecnologias HDCVI, HDTV, AHD e analógica, tanto em resolução 720p quanto 1080p (Full HD), possuindo saídas protegidas individualmente contra sobrecarga e curtos-circuitos através de fusível rearmável PTC, evitando a queima dos equipamentos.				
26	Caixa de passagem para câmeras, confeccionada em plástico resistente, conexão tipo cabo, instalação interna, garantia mínima de 1 ano, montagem em parede ou teto, dimensões aproximadas 102 x 101 x 53 mm	Unidade	16	7,80	124,80
27	Rack preto montável em parede, tamanho 5U, dimensões: 288.5 mm x 550 mm x 570 mm, padrão: 19 Polegadas, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm, dimensões perfil de fixação: conforme norma IEC297 e DIN 41494, fabricado em aço SAE 1008, com porta de acrílico e fecho com chave, espessura: estrutural 0,9 mm %u2013 fechamentos 0,75 mm, com parafusos, acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, na cor preta, com aberturas para cabos destacável medindo 160x50mm	Unidade	01	230,00	230,00
28	Serviço de configuração e instalação de câmeras e caixa de passagem com cabos de rede UTP CAT5E e conectores RJ45	Unidade	01	3.900,00	3.900,00

Total do Lote: R\$ 12.696,60

LOTE 05 - CMEI FRANCIELE DE SOUZA BELINELLI

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
29	Câmera Infravermelho com tecnologia Multi HD, formato bullet, com resolução 1080p - 2 Mega para utilização em ambiente interno e externo, com visão noturna, ângulo de visão: 95°, distância do escopo: 30 m, distância de escopo infravermelho: 30 m.	Unidade	08	273,30	2.186,40
30	Gravador digital de vídeo Multi HD, DVR Full HD com processador principal integrado de alta performance; sistema operacional: Linux Embarcado; com entradas de vídeo 8 canais BNC + 4 canais IP ou 12 canais IP no modo NVR; compatibilidade analógica: NTSC / PAL, compatibilidade HDCVI: 4MP / 1080p / 720p, compatibilidade HDTV: 1080p / 720p, compatibilidade AHD: 1080p / 720p, compatibilidade IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p; entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO), áudio bidirecional disponível no canal 1; display: saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída Analógica BNC, resoluções de saída em pixels: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 (HDMI/VGA), 800 x 600 (BNC), divisão do mosaico da Tela: 1 / 4 / 8 / 9 / 16, máscara de privacidade: 4 zonas onfiguráveis por canal, informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação: compressão de Vídeo/Áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B	Unidade	01	1.296,50	1.296,50

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	<p>/ G.711u, G.711a, PCM, AAC, resolução de gravação Main Stream HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Main Stream IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Main Stream Analógico (CVBS): 960H / D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS), resolução de gravação Stream Extra IP: D1 / CIF (30 FPS), resolução de gravação Stream Extra Analógico (CVBS): D1 / CIF (7 FPS), Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico, modos de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo, intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarma: 1 ~ 300s; detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, Tour, notificações push, e-mail, foto, buzzer e pop-up em tela, detecção de vídeo: detecção de movimento, zonas: 330 (22x15), perda de vídeo e mascaramento, inteligência de vídeo: detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; modo de backup: dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0), RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box, adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001; acompanhando fonte, mouse e HD original de 4TB instalado no DVR.</p>				
31	Nobreak, potência pico 600VA, voltagem de entrada 120V, voltagem de saída 120V, quantidade mínima de 4 tomadas, com botão liga/desliga e indicador LED	Unidade	01	459,00	459,00
32	Fonte de alimentação chaveada bivolt com balun, 8 canais full HD, para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP, fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem; compatível com as tecnologias HDCVI, HDTV, AHD e analógica, tanto em resolução 720p quanto 1080p (Full HD), possuindo saídas protegidas individualmente contra sobrecarga e curtos-circuitos através de fusível rearmável PTC, evitando a queima dos equipamentos.	Unidade	01	915,80	915,80
33	Caixa de passagem para câmeras, confeccionada em plástico resistente, conexão tipo cabo, instalação interna, garantia mínima de 1 ano, montagem em parede ou teto, dimensões aproximadas 102 x 101 x 53 mm	Unidade	08	7,80	62,40
34	Rack preto montável em parede, tamanho 5U, dimensões: 288.5 mm x 550 mm x 570 mm, padrão: 19 Polegadas, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm, dimensões	Unidade	01	230,00	230,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	perfil de fixação: conforme norma IEC297 e DIN 41494, fabricado em aço SAE 1008, com porta de acrílico e fecho com chave, espessura: estrutural 0,9 mm %u2013 fechamentos 0,75 mm, com parafusos, acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, na cor preta, com aberturar para cabos destacável medindo 160x50mm				
35	Serviço de configuração e instalação de câmeras e caixa de passagem com cabos de rede UTP CAT5E e conectores RJ45	Unidade	01	2.500,00	2.500,00
Total do Lote: R\$ 7.650,10					
LOTE 06 – CENTRO DE TREINAMENTO					
Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
36	Câmera Infravermelho com tecnologia Multi HD, formato bullet, com resolução 1080p - 2 Mega para utilização em ambiente interno e externo, com visão noturna, ângulo de visão: 95°, distância do escopo: 30 m, distância de escopo infravermelho: 30 m.	Unidade	04	273,33	1.093,20
37	Gravador digital de vídeo Multi HD, DVR Full HD com processador principal integrado de alta performance; sistema operacional: LINUX embarcado; com entradas de vídeo 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR; compatibilidade: analógica: NTSC / PAL, HDCVI: 4 MP / 1080p / 720p, HDTV: 4 MP / 1080p / 720p, AHD: 4 MP / 1080p / 720p, IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p; entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 k Ω), saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 k Ω), áudio bi-direcional disponível no canal 1, display: saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída analógica BNC, resoluções de saída (em pixels): 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 (HDMI / VGA), 800 x 600 (BNC), divisão do mosaico da tela: 1/4/6, máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal, informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC; stream principal: HDCVI, HDTV, AHD: 4 canais a 4 M Lite / 1080p (15 FPS) / 1080p Lite / 720p (30 FPS) ou 1 canal em 4 MP Lite / 1080p (30 FPS) e 3 canais em 4 MP Lite / 1080p / 1080p Lite (7 FPS) / 720p (15 FPS), IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS); stream extra: HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS), IP: D1 / CIF (30 FPS), analógico: D1 / CIF (7 FPS), bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; modo de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, intervalos de gravação: 1~ 60min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1~ 4 seg, pós-alarma: 1~ 300 seg; detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, tour, notificações push, email, foto, buzzer e pop-up em tela, detecção de vídeo: detecção de movimento, zonas: 330 (22x15), perda	Unidade	01	1.011,00	1.011,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	de vídeo e mascaramento; inteligência de vídeo: detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; reprodução e backup: reprodução síncrona: 1/4; modo de busca: hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; funções de reprodução: reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital, armazenamento: disco rígido interno modo de backup: dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB 2.0, RS485: 1 porta para controle PTZ; acompanhando fonte, mouse e HD original de 4TB instalado no DVR.				
38	Fonte de alimentação chaveada bivolt com balun, 4 canais full HD, para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP, fornece alimentação e faz a interconexão das câmeras com o gravador de imagem; compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica, tanto em resolução 720p quanto 1080p (Full HD), possuindo saídas protegidas individualmente contra sobrecarga e curtos-circuitos através de fusível rearmável PTC, evitando a queima dos equipamentos.	Unidade	01	630,00	630,00
39	Caixa de passagem para câmeras, confeccionada em plástico resistente, conexão tipo cabo, instalação interna, garantia mínima de 1 ano, montagem em parede ou teto, dimensões aproximadas 102 x 101 x 53 mm	Unidade	04	7,80	31,20
40	Nobreak, potência pico 600VA, voltagem de entrada 120V, voltagem de saída 120V, quantidade mínima de 4 tomadas, com botão liga/desliga e indicador LED	Unidade	01	459,00	459,00
41	Rack preto montável em parede, tamanho 5U, dimensões: 288.5 mm x 550 mm x 570 mm, padrão: 19 Polegadas, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm, dimensões perfil de fixação: conforme norma IEC297 e DIN 41494, fabricado em aço SAE 1008, com porta de acrílico e fecho com chave, espessura: estrutural 0,9 mm %u2013 fechamentos 0,75 mm, com parafusos, acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, na cor preta, com aberturas para cabos destacável medindo 160x50mm	Unidade	01	230,00	230,00
42	Serviço de configuração e instalação de câmeras e caixa de passagem com cabos de rede UTP CAT5E e conectores RJ45	Unidade	01	1.200,00	1.200,00
Total do Lote: R\$ 4.654,40					
LOTE 07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
43	Câmera Infravermelho com tecnologia Multi HD, formato bullet, com resolução 1080p - 2 Mega para utilização em ambiente interno e externo, com visão noturna, ângulo de visão: 95°, distância do escopo: 30 m, distância de escopo infravermelho: 30 m.	Unidade	04	273,30	1.093,20

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



44	<p>Gravador digital de vídeo Multi HD, DVR Full HD com processador principal integrado de alta performance; sistema operacional: LINUX embarcado; com entradas de vídeo 4 canais BNC + 2 canais IP ou 6 canais IP no modo NVR; compatibilidade: analógica: NTSC / PAL, HDCVI: 4 MP / 1080p / 720p, HDTVI: 4 MP / 1080p / 720p, AHD: 4 MP / 1080p / 720p, IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p; entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ), saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ), áudio bi-direcional disponível no canal 1, display: saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 Saída analógica BNC, resoluções de saída (em pixels): 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 (HDMI / VGA), 800 x 600 (BNC), divisão do mosaico da tela: 1/4/6, máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal, informações em tela: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; gravação: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711a, G.711u, PCM, AAC; stream principal: HDCVI, HDTVI, AHD: 4 canais a 4 M Lite / 1080p (15 FPS) / 1080p Lite / 720p (30 FPS) ou 1 canal em 4 MP Lite / 1080p (30 FPS) e 3 canais em 4 MP Lite / 1080p / 1080p Lite (7 FPS) / 720p (15 FPS), IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS), analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS); stream extra: HDCVI, HDTVI, AHD: D1 / CIF (7 FPS), IP: D1 / CIF (30 FPS), analógico: D1 / CIF (7 FPS), bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; modo de gravação: manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, intervalos de gravação: 1~ 60min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1~ 4 seg, pós-alarme: 1~ 300 seg; detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, tour, notificações push, email, foto, buzzer e pop-up em tela, detecção de vídeo: detecção de movimento, zonas: 330 (22x15), perda de vídeo e mascaramento; inteligência de vídeo: detecção de face, linha virtual, cerca virtual, objeto abandonado/retirado; reprodução e backup: reprodução síncrona: 1/4; modo de busca: hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento; funções de reprodução: reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital, armazenamento: disco rígido interno modo de backup: dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB 2.0, RS485: 1 porta para controle PTZ; acompanhando fonte, mouse e HD original de 4TB instalado no DVR.</p>	Unidade	01	1.011,00	1.011,00
45	<p>Fonte de alimentação chaveada bivolt com balun, 4 canais full HD, para atender instalações de CFTV analógico via cabo UTP, fornece alimentação e faz a</p>	Unidade	01	630,00	630,00

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



	interconexão das câmeras com o gravador de imagem; compatível com as tecnologias HDCVI, HDTV, AHD e analógica, tanto em resolução 720p quanto 1080p (Full HD), possuindo saídas protegidas individualmente contra sobrecarga e curtos-circuitos através de fusível rearmável PTC, evitando a queima dos equipamentos.				
46	Caixa de passagem para câmeras, confeccionada em plástico resistente, conexão tipo cabo, instalação interna, garantia mínima de 1 ano, montagem em parede ou teto, dimensões aproximadas 102 x 101 x 53 mm	Unidade	04	7,80	31,20
47	Nobreak, potência pico 600VA, voltagem de entrada 120V, voltagem de saída 120V, quantidade mínima de 4 tomadas, com botão liga/desliga e indicador LED	Unidade	01	459,00	459,00
48	Rack preto montável em parede, tamanho 5U, dimensões: 288.5 mm x 550 mm x 570 mm, padrão: 19 Polegadas, distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm, dimensões perfil de fixação: conforme norma IEC297 e DIN 41494, fabricado em aço SAE 1008, com porta de acrílico e fecho com chave, espessura: estrutural 0,9 mm %u2013 fechamentos 0,75 mm, com parafusos, acabamento com pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado, na cor preta, com aberturar para cabos destacável medindo 160x50mm	Unidade	01	230,00	230,00
49	Serviço de configuração e instalação de câmeras e caixa de passagem com cabos de rede UTP CAT5E e conectores RJ45	Unidade	01	1.200,00	1.200,00
Total do Lote: R\$ 4.654,40					

*Cabos de rede - média de 01 (uma) caixa por lote.

Valor total estimado: **R\$ 52.605,80 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinco reais e oitenta centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO.

4.1 Deverá ser disponibilizado acesso remoto, por meio de smartphones, às imagens das câmeras, em tempo real.

4.2- O item objeto desta licitação deverá ser entregue/executado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

4.3 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

4.4 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 4.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.4.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.4.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.4.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.4.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.6 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

4.7 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA E TREINAMENTO

5.1 Todo o material, equipamentos e instalações deste projeto deverão ser objeto de garantia por 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite definitivo das instalações, por parte da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

5.2 O Instalador, no final da execução, deve testar todo o Sistema e seus recursos na Presença de Servidor designado para acompanhar o processo de instalação;

5.2.1 Deverá ainda realizar treinamento com o Grupo de funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula vigésima segunda do Edital.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

7.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos e instalações realizadas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos e pós instalações.

7.6 O produto deverá ser entregue/instalado de maneira satisfatória com 100% do seu funcionamento.

7.7 A contratada, quando de um chamado técnico, deverá prestar serviços nas dependências da contratante de forma ininterrupta até a solução do problema, incluindo sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

7.8 A manutenção inclui o serviço e todas as peças necessárias ao reparo para correto funcionamento do equipamento, incluindo, se necessário, a substituição total do mesmo.

7.9 Os insumos utilizados na manutenção e/ou correção deverão ser novos, sem uso, estando em fase normal de fabricação e funcionamento à época de sua instalação, atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.10 Os equipamentos defeituosos e os equipamentos reparados deverão ser retirados e entregues pela CONTRATADA, nos locais onde estes se encontravam instalados, durante o horário normal de expediente, de 08h00min às 16h00min horas, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.11 Caso o tempo de reparo do equipamento exceda a 03 (três) dias úteis, a CONTRATADA deverá efetuar a sua imediata substituição por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.12 Caso um equipamento apresente o mesmo defeito por 03 (três) vezes consecutivas, no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para o Contratante, por um equipamento

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após manifestação formal do Contratante.

7.13 Será exigida a utilização em campo dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) conforme legislação pertinente, adequados a cada atividade a ser desenvolvida.

7.14 A substituição de qualquer item do presente projeto deverá ser informada, por escrito, em formulário próprio, ao setor de compras, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.15 Os equipamentos substituídos e de propriedade da Prefeitura de Nova Fátima, deverão ser entregues ao setor de compras, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua substituição, acompanhados de formulário de entrega e de laudo técnico descritivo, que consubstancie a necessidade de substituição do item.

7.16 Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos.

7.17 Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros.

7.18 Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a contratada, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados durante o processo de instalação.

7.19 Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da CONTRATANTE.

7.20 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos a especificados e adjudicados deste pregão, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

7.21 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.22 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.23- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.24 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.25 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.26 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

7.27 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.28 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.39 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA OITAVA – DA VISITA TÉCNICA:

8.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

8.2. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Município. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica (ANEXO VI), documento a ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

8.3 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



8.4 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, em horário de funcionamento desta Prefeitura de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

8.5. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor municipal.

8.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Nova Fátima, 26 de maio de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO **OU** AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO **OU** ITENS **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 0XX/2021

Pregão Eletrônico – SRP nº 0XX/2021

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 032/2021** – Forma Eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresas para aquisição de câmeras de vídeos de monitoramento e todos os materiais para execução do serviço para instalação nos prédios pertencentes ao município**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
XX	XX	XX	XX	XX	X
TOTAL:					

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de **R\$ xxxx (xxxxx reais)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal		
393 – 33.90.30.00.00 (01000) – Material de Consumo.....R\$	27.228,60	
394 – 33.90.30.00.00 (01303) – Material de Consumo.....R\$	33.850,27...	

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 032/2021**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, **nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.**

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.1.1 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.
7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 9.14.2 não manter sua proposta;
- 9.14.3 incorrer em inexecução contratual.
- 9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.
- 9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 9.17.2 apresentar documento falso;
- 9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.
- 9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3 - “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão nº 032/2021 – Forma Eletrônica** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.N.M – XXXXXXXXXXXXX - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxxx-60
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO V

Minuta Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

e-mail _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJH sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, visitou e verificou as dependências dos locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, não tendo dúvidas quanto a cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

Nova Fátima, ____ de _____ de 2021.